

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

EQUIPAMENTOS SOCIAIS - IPSS

SESSÃO de ESCLARECIMENTO

30/01/2025 - 11h



Designação do AVISO:

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS EQUIPAMENTOS SOCIAS

AVISO para APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA (AAC): ALGARVE – 2024-55

Natureza do Aviso: Concurso em Contínuo

Abertura:

10 OUTUBRO 2024

Fecho:

19 FEVEREIRO 2025 (18.00)

03 ABRIL 2025 (18.00)

Apoio para

Promoção da **eficiência energética e redução das emissões de gases com efeito de estufa** nas Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Ações abrangidas por este aviso (Tipologia de operação – TO)

- ❖ Ações que visem a Eficiência Energética nos Equipamentos Sociais

FINALIDADES E OBJETIVOS

Apoiar a eficiência energética reduzir das emissões de gases com efeito de estufa nas instituições particulares de solidariedade social:

- reduzir a intensidade energética
- aumentar a eficiência energética
- promover um parque edificado de elevado desempenho energético e de baixo carbono.

DOTAÇÃO

Programa	PR-Algarve-2030			
Prioridade-do-Programa (Objetivos-Prioritários/-Eixo)	2-A-Sustentabilidade-e-Biodiversidade			
Objetivos-específicos	RSO-2.1.-Promover-a-eficiência-energética-e-reduzir-as-emissões-de-gases-com-efeito-de-estufa			
Tipologia-de-ação	RSO2.1-03--Eficiência-Energética-nas-IPSS-(...)			
Tipologia-de-intervenção	RSO2.1-03-01--Eficiência-Energética-nas-IPSS-(...)			
Tipologia-de-operação	2006--Eficiência-Energética-nos-Equipamentos-Sociais			
Fundo	Dotação-Fundo	Taxa-Máxima	Dotação-Nacional	Fonte-de-Financiamento-Nacional-disponível
	2.000.000€	60%		N.A.
Dotação-Global	2.000.000€	60%		N.A.

A Dotação-Fundo é indicativa e corresponde ao montante previsto para a utilização no âmbito do PR-2030.

Na fase de execução a taxa de cofinanciamento e a dotação-fundo poderão ser ajustadas, em função de opções da Autoridade de Gestão para assegurar a plena execução do Programa.

AÇÕES ELEGÍVEIS

- **Estudos e auditorias** energéticas desde que seja efetuada a implementação dos investimentos em eficiência energética, decorrentes desses mesmos planos e auditorias:
 - **Auditorias energéticas e processos de certificação energética**, desde que **não obrigatórias por lei** e realizadas por perito qualificado independente que permita a avaliação e o acompanhamento do desempenho e da eficiência energética do investimento;
 - **estudos, planos de ação ou análises energéticas**, necessárias ao diagnóstico ex-ante e à avaliação ex-post.

AÇÕES ELEGÍVEIS (cont.)

- **Medidas de eficiência energética** identificadas no Programa Regional que tenham em consideração cada edifício e respetivos sistemas no seu conjunto envolvendo:
 - melhoria das **componentes passivas da envolvente de edifícios**, através, por exemplo, do isolamento térmico das paredes, das coberturas, dos pavimentos e/ou dos envidraçados;
 - melhoria das **componentes ativas de edifícios**, através, por exemplo, de sistemas de climatização para aquecimento e/ou arrefecimento e de aquecimento de águas sanitárias (bombas de calor, sistemas solares térmicos, caldeiras e recuperadores a biomassa, etc.);
 - substituição de **janelas e portas ineficientes** por outras mais eficientes e **sistemas de ventilação e iluminação natural**;
 - instalação de **sistemas de climatização** (aquecimento, arrefecimento ou ventilação) e de **sistemas de gestão inteligente da energia**;

AÇÕES ELEGÍVEIS (cont.)

- intervenções que visem a **eficiência hídrica e material**, incluindo substituição de equipamentos ineficientes por outros mais eficientes;
- intervenções que promovam a **incorporação de biomateriais**, de **materiais reciclados**, de **soluções de base natural** e as **fachadas e coberturas verdes** e as soluções de **arquitetura bioclimática** em prédios e edifícios e suas frações autónomas;
- instalação de **painéis fotovoltaicos** e de **outros equipamentos de produção de energia renovável**.

Nas candidaturas com enquadramento no ponto anterior, os apoios, as **medidas de eficiência hídrica** (alínea e)), produção de energia renovável (alínea g)), só são elegíveis quando enquadradas num projeto mais amplo cujo **objetivo principal seja a melhoria da eficiência energética**.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Beneficiários, previstos no artigo 65.º do **Regulamento Específico da Área Temática Ação Climática e Sustentabilidade (REACS)**, Portaria n.º 125/2024/1, de 1 de abril, na sua redação atual, nomeadamente:

- Instituições Particulares de Solidariedade Social;
- Entidades, públicas ou equiparadas, proprietárias de equipamentos sociais.

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações:

Regulamento Geral - Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março (art.º 4.º, 14.º, 15.º, 16.º e 19.º), e **Regulamento Específico da Área Temática Ação Climática e Sustentabilidade (REACS)** - Portaria n.º 125/2024/1, de 1 de abril (art.º 7.º, 8.º, 10.º, 14.º e Secção I : (...)

- Apresentar um custo total apurado superior a 200.000 euros. Para efeitos de apuramento do Custo Total só contribuem as despesas associadas a categorias de custos das despesas mencionados no ponto “Custos Elegíveis”;
- Grau de maturidade mínimo, (tendo por referência a atividade com maior peso financeiro no investimento a candidata), comprovado por:
 - ✓ **Empreitadas de obras públicas** - todas as peças do procedimento aprovadas, **projeto de execução completo** (peças escritas e desenhadas de arquitetura e engenharia); **Termos de Responsabilidade** assinados, nos termos da Portaria 701-H/2008, de 29 de julho, ou Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, conforme aplicável, na sua redação atual; **lista de quantidades e preços unitários; licenciamentos e autorizações prévias** aplicáveis, **demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento de concurso, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP);**
 - ✓ **Aquisição de bens e serviços** - todas as peças do procedimento aprovadas, **lista de quantidades e preços unitários; licenciamentos e autorizações prévias** aplicáveis.

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações (cont):

- Evidenciar em caderno de encargos do procedimento o cumprimento da contratação segundo os princípios do green public procurement, ou, apenas para **procedimentos já lançados** à data da submissão da candidatura, evidenciar a alínea seguinte;
- Demonstrar na lista de quantidades e preços unitários a **incorporação de medidas de sustentabilidade ambiental** na implementação da intervenção, em adequação à tipologia de intervenção;
- Demonstrar dispor de **fontes de financiamento** para assegurar a realização da operação;
- Dispor dos **licenciamentos e autorizações prévias** à execução dos investimentos, quando aplicável;
- Demonstrar a **sustentabilidade da operação após realização do investimento**, designadamente, no caso de projetos em infraestruturas, que devem evidenciar suficiência de recursos e mecanismos financeiros necessários para cobrir os custos de exploração e de manutenção;
- Comprovar que a operação corresponde à **otimização do investimento** na perspetiva do interesse público e dos benefícios esperados;

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações (cont):

- Apresentar **auditoria energética ex-ante**;
- Apresentar **certificado de desempenho energético válido**;
- Incidir sobre **infraestruturas de propriedade do beneficiário** ou sobre as quais o mesmo detenha título legal de posse e de utilização, compatível com o tempo de vida útil dos investimentos;
- Alcançar em média, pelo menos **uma renovação de grau médio**, tal como definido na Recomendação (EU) 2019/786 da Comissão, (**poupança de energia primária entre 30% e 60%**) ou uma **redução** de, pelo menos, **30% das emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa** em comparação com as emissões ex-ante;
- Assegurar o princípio da “**prioridade à eficiência energética**”, que significa que as medidas de eficiência energética devem ter prioridade na descarbonização, enquanto a implantação de energias renováveis deve ser apenas dirigida à fração de energia que não pode ser reduzida;

Custos elegíveis

- ✓ Aquisição de serviços para a elaboração de **estudos, projetos de arquitetura e engenharia** e outras atividades preparatórias e **assessorias** diretamente ligados às operações previstas como elegíveis e prioritárias;
- ✓ Trabalhos de **construção civil** e outros trabalhos de engenharia;
- ✓ Aquisição de **equipamentos, sistemas de monitorização informação**, tecnológicos e software que se revelem indispensáveis às “Finalidades e Objetivos” descritos no presente Aviso;
- ✓ Aquisição de serviços de **fiscalização e coordenação de segurança em obra**;
- ✓ **Revisão de preços** decorrente da legislação aplicável e do contrato de empreitada, que incida sobre o valor dos trabalhos efetivamente executados;
- ✓ Em operações cujo custo elegível financiado seja **superior a 500.000,00€**, é elegível a despesa com realização de um **vídeo**, com uma duração não inferior a um minuto
- ✓ **Testes e ensaios**;
- ✓ Imposto sobre o valor acrescentado (**IVA**) **não recuperável** aplicável aos custos elegíveis apurados.

INDICADORES:

Indicador de Realização:

- RCO 19 - Edifícios públicos com desempenho energético melhorado (m²).

Indicador de Resultado:

- RCR 26 - Consumo anual de energia primária (nomeadamente: habitações, edifícios públicos, empresas, outros) (MWh/ano).

Indicador de Acompanhamento:

- RPA017 - Edifícios com consumo energético melhorado (nº);
- RPA002 - Redução de Emissões de GEE (%).

Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h – gratuito)

Correio eletrónico: linhadosfundos@linhadosfundos.pt

Programa Regional Algarve 2030 Telefone: +351 289 895 200 / 32 /37

Correio eletrónico: algarve2030@ccdr-alg.pt

OBRIGADA